



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



LEI Nº 528/2003

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. REINALDO TIRLONI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.004, em igual valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais); bem como do Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores de Tapurah, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de R\$ 838.000,00 compreendendo:

*Orçamento Fiscal: R\$ 11.794.000,00; e
Orçamento da Seguridade Social R\$ 3.059.000,00*

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	891.000,00
1.2 Receita de Contribuições	40.000,00
1.3 Receita Patrimonial	16.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



1.7 Transferências Correntes	10.697.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(1.114.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	104.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Alienação de Bens	65.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.801.000,00
TOTAL	13.500.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. De Tapurah, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	515.000,00
1.1 Receita de Contribuição	384.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	122.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	9.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	515.000,00

Parágrafo Segundo - O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	838.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	13.700,00
1.4 – Receita de Serviços	784.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	40.300,00
4. RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	838.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	581.000,00
Administração	3.017.000,00
Assistência Social	307.000,00
Saúde	2.242.000,00
Educação	4.484.000,00
Cultura	75.000,00
Urbanismo	1.025.000,00
Habitação	265.000,00
Gestão Ambiental	14.000,00
Agricultura	317.000,00
Indústria	70.000,00
Transporte	928.000,00
Encargos Especiais	170.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	13.500.000,00

2 - POR PROGRAMAS:	R\$
Ação Legislativa	85.000,00
Suporte Administrativo	496.000,00
Administração Geral	1.822.000,00
Modernização Administrativa	350.000,00
Programa de Form. Social do Servidor	135.000,00
Desenvolvimento Administrativo	10.000,00
Administração do Setor	935.000,00
Operações Especiais	35.000,00
Manutenção e Encargos	2.438.000,00
Assistência Social geral	107.000,00
Amparo e Assistência ao Idoso	16.000,00
Criança Amparada	90.000,00
Apoio Comunitário	54.000,00
Desenvolvimento Administrativo	88.000,00
Gestão da política da Saúde e Saneamento	120.000,00
Saúde para Todos	83.000,00
Estruturação do Setor	1.330.000,00
Gestão da Política de Educação e Esportes	943.000,00
Melhoria da Qualidade do Ens. Fundamental	1.915.000,00
Transporte Escolar	498.000,00
Dinheiro na Escola	3.000,00
Manutenção de Creches	65.000,00
Educação Infantil	22.000,00
Educação para todos	73.000,00
Infra Estrutura Escolar	80.000,00
Infra Estrutura urbana	870.000,00
Melhoria da Iluminação Pública	85.000,00
Melhoria da Sinalização de Trânsito	70.000,00
Programa Morar Melhor	265.000,00

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 - CENTRO - CEP 78.555-000 - MUNICÍPIO DE TAPURAH - MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



GABINETE DO PREFEITO

Proteção a Fauna e Flora	14.000,00
Parque de Exposições	70.000,00
Manutenção do Estradas do Municipio	328.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	13.500.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	9.806.000,00
Despesas de Capital	3.689.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	13.500.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	581.000,00
01 - Câmara Municipal	581.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	515.000,00
01 – Chefe de Gabinete	515.000,00
03 – SEC. ESPECIAL DE COORD. GERAL	1.807.000,00
01 – Gabinete do Secretário	1.807.000,00
05 – SEC DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.888.000,00
01 – Gabinete do Secretário	2.888.000,00
04 – SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	4.559.000,00
01 – Gabinete Do Secretário	2.011.000,00
02 – Fundef	1.915.000,00
03 – Fundo Munic. Do Salário Educação	498.000,00
04 – Depto de Esporte e Lazer	135.000,00
06 – SEC DE DESENV. ECONOMICO	331.000,00
01 – Gabinete do Secretário	331.000,00
07 – SEC. MUNIC DE SAÚDE	2.242.000,00
01 – Gabinete do Secretário	80.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.162.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178

GABINETE DO PREFEITO



8 – SEC. MUNIC DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	572.000,00
01 – Gabinete do Secretário	110.000,00
02 – Fundo Munic. De Ass. Social	412.000,00
03 – Fdo Munic dos Dir. Criança e Adol. E Conselho Tutelar	50.000,00
09 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
01 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	13.500.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da despesa do Fundo Munic de Prev. Social dos Serv. De Tapurah , anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 515.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	515.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 515.000,00
272 . Previdência Social a Segurados Municipais	515.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	410.000,00
Despesas de Capital	105.000,00
TOTAL DA DESPESA:	515.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Instituto de Prev. Serv. Munic.	515.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da despesa do Serviço de Água e Esgoto-SAAE , anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178

GABINETE DO PREFEITO



1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 838.000,00
17. SANEAMENTO	838.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 838.000,00
021 . Administração	299.181,24
492 – Formação do PASEP	8.380,00
447 – SBU – Sistema de Água	530.438,76

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	701.500,00
Despesas de Capital	136.500,00
TOTAL DA DESPESA:	838.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Serv. Aut. De Água e Esgoto	838.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 10% do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso III, Item 5, da Lei nº 506 de 27 de Junho de 2003, perfazendo o valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

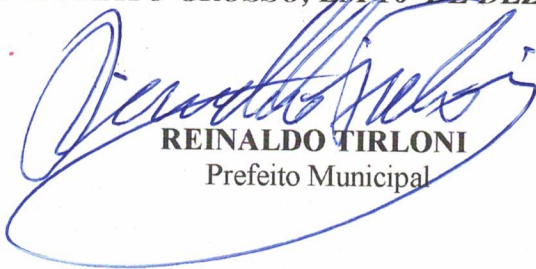
I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2003.**


REINALDO TIRLONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

REQUERIMENTO Nº 046/2003

Por Unanimidade

em sessão de 15/12/03

Votos contrários: 0

Votos favoráveis: 22

Presidente

AUTOR: Câmara Municipal de Tapurah

Conforme prevê a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, requero à Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, urgência urgentíssima e votação única aos Projetos de Lei nº 037/2003, 046/2003, 050/2003 e 051/2003 dispensando a tramitação regimental normal.

Nestes termos.

Pede deferimento.

2003.

Câmara Municipal de Tapurah, em 12 de dezembro de

Justificativa:

- Oral em plenário


Orlei José Grasselli
1º Secretário


Valdecir Brocco
Presidente


Altair de Lima
2º Secretário

Maria L. B. Martelli
VICE-PRESIDENTE



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 049/2003

DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdecir Brocco, Presidente da Câmara municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.004, em igual valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais); bem como do Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores de Tapurah, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de R\$ 838.000,00 compreendendo:

Orçamento Fiscal: R\$ 11.794.000,00; e
Orçamento da Seguridade Social R\$ 3.059.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	Em R\$
1.1 Receita Tributária	891.000,00
1.2 Receita de Contribuições	40.000,00
1.3 Receita Patrimonial	16.000,00



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

1.7 Transferências Correntes	10.697.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(1.114.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	104.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Alienação de Bens	65.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.801.000,00
TOTAL	13.500.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. De Tapurah, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	515.000,00
1.1 Receita de Contribuição	384.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	122.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	9.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	515.000,00

Parágrafo Segundo - O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	838.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	13.700,00
1.4 - Receita de Serviços	784.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	40.300,00
4. RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	838.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	581.000,00
Administração	3.017.000,00
Assistência Social	307.000,00
Saúde	2.242.000,00
Educação	4.484.000,00
Cultura	75.000,00
Urbanismo	1.025.000,00
Habitação	265.000,00
Gestão Ambiental	14.000,00
Agricultura	317.000,00
Indústria	70.000,00
Transporte	928.000,00
Encargos Especiais	170.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	13.500.000,00

2 - POR PROGRAMAS:	R\$
Ação Legislativa	85.000,00
Suporte Administrativo	496.000,00
Administração Geral	1.822.000,00
Modernização Administrativa	350.000,00
Programa de Form. Social do Servidor	135.000,00
Desenvolvimento Administrativo	10.000,00
Administração do Setor	935.000,00
Operações Especiais	35.000,00
Manutenção e Encargos	2.438.000,00
Assistência Social geral	107.000,00
Amparo e Assistência ao Idoso	16.000,00
Criança Amparada	90.000,00
Apoio Comunitário	54.000,00
Desenvolvimento Administrativo	88.000,00
Gestão da política da Saúde e Saneamento	120.000,00
Saúde para Todos	83.000,00
Estruturação do Setor	1.330.000,00
Gestão da Política de Educação e Esportes	943.000,00
Melhoria da Qualidade do Ens. Fundamental	1.915.000,0
Transporte Escolar	498.000,00
Dinheiro na Escola	3.000,00
Manutenção de Creches	65.000,00
Educação Infantil	22.000,00
Educação para todos	73.000,00
Infra Estrutura Escolar	80.000,00
Infra Estrutura urbana	870.000,00
Melhoria da Iluminação Pública	85.000,00
Melhoria da Sinalização de Transito	70.000,00



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Programa Morar Melhor	265.000,00
-----------------------	------------

Proteção a Fauna e Flora	14.000,00
Parque de Exposições	70.000,00
Manutenção das Estradas do Município	328.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	13.500.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	9.806.000,00
Despesas de Capital	3.689.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	13.500.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	581.000,00
01 - Câmara Municipal	581.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	515.000,00
01 - Chefe de Gabinete	515.000,00
03 - SEC. ESPECIAL DE COORD. GERAL	1.807.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.807.000,00
05 - SEC DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.888.000,00
01 - Gabinete do Secretário	2.888.000,00
04 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	4.559.000,00
01 - Gabinete Do Secretário	2.011.000,00
02 - Fundef	1.915.000,00
03 - Fundo Munic. Do Salário Educação	498.000,00
04 - Depto de Esporte e Lazer	135.000,00
06 - SEC DE DESENV. ECONOMICO	331.000,00
01 - Gabinete do Secretário	331.000,00
07 - SEC. MUNIC DE SAÚDE	2.242.000,00
01 - Gabinete do Secretário	80.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	2.162.000,00



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO	
8 - SEC. MUNIC DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	572.000,00
01 - Gabinete do Secretário	110.000,00
02 - Fundo Munic. De Ass. Social	412.000,00
03 - Fdo Munic dos Dir. Criança e Adol. E Conselho Tutelar	50.000,00
09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
01 - Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	13.500.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da despesa do Fundo Munic de Prev. Social dos Serv. De Tapurah, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 515.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	515.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 515.000,00
272 . Previdência Social a Segurados Municipais	515.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	410.000,00
Despesas de Capital	105.000,00
TOTAL DA DESPESA:	515.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Instituto de Prev. Serv. Munic.	515.000,00



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da despesa do Serviço de Água e Esgoto-SAAE, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 838.000,00
17. SANEAMENTO	838.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 838.000,00
021 . Administração	200.181,24
492 - Formação do PASEP	8.380,00
447 - SBU - Sistema de Água	530.438,76

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	701.500,00
Despesas de Capital	136.500,00
TOTAL DA DESPESA:	838.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Serv. Aut. De Água e Esgoto	838.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 10% do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso III, Item 5, da Lei nº 506 de 27 de Junho de 2003, perfazendo o valor de R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.003.


Valdecir Brocco
Presidente



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO "T" DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

AUTOR: - Joselito Pinheiro de Almeida, Elizeu Francisco de Oliveira, e

REJEITADO

Em 13/12/03 por 5 x 4

Votos Contrários: Altair, Inês

Alexandre, Odeir Braccioni

Votos Favoráveis: Maria, Elizeu

Joselito Pinheiro

SUMULA: MODIFICA O INCISO "T" ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 037/2003.

Art. 1º. O Inciso "T" do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 037/2003 passa a ter a seguinte redação:

- I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um órgão para outro até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, inciso II, item 5 da Lei 506 de 27 de junho de 2003, perfazendo o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 09 de dezembro de 2003

Elizeu Francisco de Oliveira
VEREADOR PPS

Joselito Pinheiro de Almeida
Vereador PL



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

AUTOR: - Iriberto Santo Piaia, Altair de Lima, Elizeu Francisco de Oliveira e Valdecir Brocco

SÚMULA: ADICIONA PROGRAMAS DE GOVERNO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003.

APROVADO

Por Unanimidade

em sessão de 15/12/03

Votos benéficos: 2

Votos favoráveis: 2

Presidente

Art. 1º. Adiciona Programas de Governo para construção da Feira de Produtor e da Rodovia da Mudança e respectivas dotações orçamentárias ao Projeto de Lei nº 037/2003:

06.001.20.601.0007.1041 – Construção da Feira do Produtor	
449051.00 – Obras e instalações	R\$ 75.000,00
449052.00 – Equipamento e material Permanente	R\$ 65.000,00
Total	R\$ 140.000,00

04.001.26.782.0008.10.42 – Convênio Parceria para Construção de Rodovias	
447041.00 – Contribuições	R\$ 440.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.26.782.0014.2008 – 449051.00 – Obras e instalações	R\$ 50.000,00
04.001.15.451.0015.1007 – 449051.00 – Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
02.001.04.122.0009.1002 – 449051.00 – Obras e Instalações	R\$ 440.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 09 de dezembro de 2002

Altair de Lima
2º Secretário

Valdecir Brocco
Presidente

Iriberto S. Piaia
VEREADOR PPB

ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
VEREADOR PPB



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

APROVADO

Por *Francisco de Oliveira*

em sessão de 15/12/03

Votos: 04/05

Votos: 04/05

Presidente

AUTOR: - Iriberto Santo Piaia, Altair de Lima, Elizeu Francisco de Oliveira e Valdecir Brocco

SUMULA: ADICIONA PROGRAMAS DE GOVERNO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003.

Art. 1º. Adiciona Programas de Governo para construção da Feira de Produtor e da Rodovia da Mudança e respectivas dotações orçamentárias ao Projeto de Lei nº 037/2003:

06.001.20.601.0007.1041 – Construção da Feira do Produtor	
449051.00 – Obras e instalações	R\$ 75.000,00
449052.00 – Equipamento e material Permanente	R\$ 65.000,00
Total	R\$ 140.000,00

04.001.26.782.0008.10.42 – Convênio Parceria para Construção de Rodovias	
447041.00 – Contribuições	R\$ 440.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.26.782.0014.2008 – 449051.00 – Obras e instalações	R\$ 50.000,00
04.001.15.451.0015.1007 – 449051.00 - Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
02.001.04.122.0009.1002 – 449051.00 – Obras e Instalações	R\$ 440.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 09 de dezembro de 2002

Altair de Lima
2º Secretário

Valdecir Brocco
Presidente

Iriberto S. Piaia
VEREADOR PPB

ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
VEREADOR PPB



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO 'T' DO ART. 4º DO

PROJETO DE LEI Nº 037/2003

AUTOR: - Altair de Lima

APROVADO

Por Moisés Almeida

em sessão de 15/02/03

Votos contrários: André

Votos favoráveis: Ricardo

[Assinatura]
Presidente

SÚMULA: MODIFICA O INCISO 'T' ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 037/2003.

Art. 1º. O Inciso "T" do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 037/2003 passa a ter a seguinte redação:

- I – Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um órgão para outro até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, inciso II, item 5 da Lei 506 de 27 de junho de 2003, perfazendo o valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão Trezentos e cinquenta mil reais) e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 09 de dezembro de 2003

[Assinatura]
Iriberto S. Piali
VEREADOR PPB

Altair de Lima
2º Secretário



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Por Marcelo de Almeida
Em sessão de 15/12/03
Votos a favor: Quatro
Votos contrários: Dois
[Assinatura]
Presidente

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO "T" DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 037/2003

AUTOR: - Altair de Lima

SÚMULA: MODIFICA O INCISO "T" ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 037/2003.

Art. 1º. O Inciso "T" do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 037/2003 passa a ter a seguinte redação:

- I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um órgão para outro até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, inciso II, item 5 da Lei 506 de 27 de junho de 2003, perfazendo o valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão Trezentos e cinquenta mil reais) e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 09 de dezembro de 2003

[Assinatura]
Iriberto S. Piale
VEREADOR PPB

Altair de Lima
2º Secretário



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



PROJETO DE LEI Nº. 037/2003

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2003.

SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Udo José Lemos
APPROVADO
Lei Ordinária nº 15/12/03
Votos Condições: *— 2*
Votos Favoráveis: *10/10*
[Assinatura]
Presidente

O SR. REINALDO TIRLONI, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.004, em igual valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais); bem como do Fundo Municipal de Prev. Social dos Servidores de Tapurah, no valor de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor de R\$ 838.000,00 compreendendo:

Orçamento Fiscal: R\$ 11.794.000,00; e
Orçamento da Seguridade Social R\$ 3.059.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Em R\$	
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 Receita Tributária	891.000,00
1.2 Receita de Contribuições	40.000,00
1.3 Receita Patrimonial	16.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



1.7 Transferências Correntes	10.697.000,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(1.114.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	104.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 Alienação de Bens	65.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.801.000,00
TOTAL	13.500.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. De Tapurah, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	515.000,00
1.1 Receita de Contribuição	384.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	122.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	9.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	515.000,00

Parágrafo Segundo - O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	838.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	13.700,00
1.4 - Receita de Serviços	784.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	40.300,00
4. RECEITAS DE CAPITAL	
TOTAL	838.000,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	581.000,00
Administração	3.457.000,00
Assistência Social	307.000,00
Saúde	2.242.000,00
Educação	4.484.000,00
Cultura	75.000,00
Urbanismo	1.115.000,00
Habitação	265.000,00
Gestão Ambiental	14.000,00
Agricultura	177.000,00
Industria	70.000,00
Transporte	538.000,00
Encargos Especiais	170.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	13.500.000,00

2 - POR PROGRAMAS:	R\$
Ação Legislativa	85.000,00
Suporte Administrativo	496.000,00
Administração Geral	1.822.000,00
Modernização Administrativa	640.000,00
Programa de Form. Social do Servidor	135.000,00
Urbanização	865.000,00
Desenvolvimento Administrativo	10.000,00
Administração do Setor	70.000,00
Operações Especiais	35.000,00
Manutenção e Encargos	2.298.000,00
Assistência Social geral	147.000,00
Amparo e Assistência ao Idoso	16.000,00
Criança Amparada	45.000,00
Apoio Comunitário	54.000,00
Desenvolvimento Administrativo	88.000,00
Gestão da política da Saúde e Saneamento	120.000,00
Saúde para Todos	83.000,00
Estruturação do Setor	890.000,00
Gestão da Política de Educação e Esportes	943.000,00
Melhoria da Qualidade do Ens. Fundamental	1.915.000,00
Transporte Escolar	498.000,00
Dinheiro na Escola	3.000,00
Manutenção de Creches	65.000,00
Educação Infantil	22.000,00
Educação para todos	73.000,00
Infra Estrutura Escolar	80.000,00
Infra Estrutura urbana	960.000,00
Melhoria da Iluminação Publica	85.000,00
Melhoria da Sinalização de Transito	70.000,00
Programa Morar Melhor	270.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



Proteção a Fauna e Flora	14.000,00
Parque de Exposições	220.000,00
Manutenção do Estradas do Municipio	378.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	13.500.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	9.806.000,00
Despesas de Capital	3.689.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	13.500.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	581.000,00
01 - Câmara Municipal	581.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	955.000,00
01 - Chefe de Gabinete	955.000,00
03 - SEC. ESPECIAL DE COORD. GERAL	1.807.000,00
01 - Gabinete do Secretário	1.807.000,00
05 - SEC DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	2.588.000,00
01 - Gabinete do Secretário	2.588.000,00
04 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	4.559.000,00
01 - Gabinete Do Secretário	2.011.000,00
02 - Fundef	1.915.000,00
03 - Fundo Munic. Do Salário Educação	498.000,00
04 - Depto de Esporte e Lazer	135.000,00
06 - SEC DE DESENV. ECONOMICO	191.000,00
01 - Gabinete do Secretário	191.000,00
07 - SEC. MUNIC DE SAÚDE	2.242.000,00
01 - Gabinete do Secretário	80.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	2.162.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:
(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



8 - SEC. MUNIC DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	572.000,00
01 - Gabinete do Secretário	110.000,00
02 - Fundo Munic. De Ass. Social	412.000,00
03 - Fdo Munic dos Dir. Criança e Adol. E Conselho Tutelar	50.000,00
09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	5.000,00
01 - Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	13.500.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da despesa do Fundo Munic de Prev. Social dos Serv. De Tapurah, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 515.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	515.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 515.000,00
272 . Previdência Social a Segurados Municipais	515.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	410.000,00
Despesas de Capital	105.000,00
TOTAL DA DESPESA:	515.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Instituto de Prev. Serv. Munic.	515.000,00

Parágrafo Primeiro - O detalhamento da despesa do Serviço de Água e Esgoto-SAAE, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$ 838.000,00
17. SANEAMENTO	838.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	R\$ 838.000,00
021 . Administração	200.181,24
492 – Formação do PASEP	8.380,00
447 – SBU – Sistema de Agua	530.438,76

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	701.500,00
Despesas de Capital	136.500,00
TOTAL DA DESPESA:	838.000,00

4. POR ÓRGÃO DA ADM.	R\$
1. Serv. Aut. De Água e Esgoto	838.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 20% do total da despesa fixada, em conformidade com o Artigo 11, Inciso III, Item 5, da Lei nº 506 de 27 de Junho de 2003, perfazendo o valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Telefones:

(66) 547-1473 / 547-1370 / 547-1178



Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

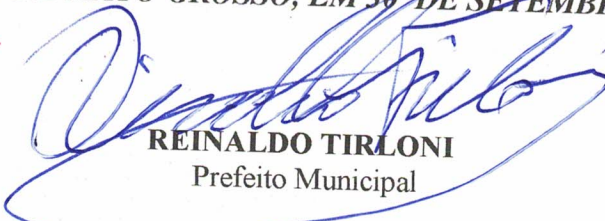
I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2003.**


REINALDO TIRLONI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 037/2003 Estima a receita e fixa a despesa do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2.004 e dá outras providências.

RELATOR:- Iriberto Santo Piaia

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com Projeto de Lei nº 037/2003, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE: O Projeto não fere nenhum preceito legal;
- 3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto satisfaz todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO: (03) Votos favoráveis;
- 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável Projeto de Lei nº 037/2003 Estima a receita e fixa a despesa do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2.004 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, em 09 de dezembro de 2.003.

Iriberto Santo Piaia

Presidente

Maria Lúcia Bedin Martelli

Secretária

Alexandre Kaminski

Membro



Câmara Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 037/2003 Estima a receita e fixa a despesa do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2.004 e dá outras providências.

RELATOR:- Altair de Lima

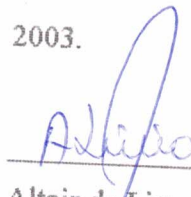
RELATÓRIO:- Comissão de Finanças e orçamento entra em plenário com o Projeto de Lei nº 037/2003, solicitando apoio na provação do mencionado Projeto.

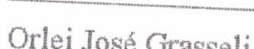
VOTO:- três (03) votos favoráveis.

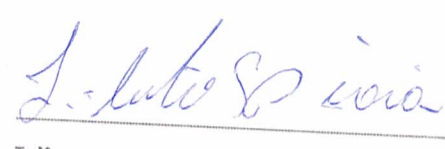
CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a aprovação ao Projeto de Lei nº 037/2003 cuja súmula Estima a receita e fixa a despesa do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2.004 e dá outras providências.

2003.

Câmara Municipal de Tapurah, em 09 de dezembro de


Altair de Lima
Presidente


Orlei José Grasseli
Secretário


Iriberto Santo Piaia
Membro